Autógrafo n. 100/CMC/2022

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO; REVOGA OS §§ 1º E 2º DO ART. 18 DA LEI N. 4.083/PMC/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes da Lei n. 2.543/PMC/2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 1º. (...)
II – (...)

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.1 - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

6.1.1 - Diretoria de Análises Técnicas

6.2 - Departamento de Fiscalização Ambiental

6.3 - Coordenação Administrativa

6.4 - Departamento de Horto Municipal

6.5 - Departamento de Resíduos Sólidos

6.6 - Departamento de Educação Ambiental

6.7 - Departamento Administrativo do Cemitério

Art. 2º Ficam revogados os Parágrafos 1º e 2º, do art. 18, da Lei n. 4.083/PMC/2018.

Art. 3° Cria o art. 23-A na Lei n. 2.543/PMC/2009, que delimita as competências das unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que vigorará com a seguinte redação:

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 23-A *A competência das unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá por responsabilidade as descrições abaixo relacionadas:*

§ 1º DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: *compete ao órgão a responsabilidade de análise, avaliação, autorização e emissão do licenciamento ambiental, em localizações de construções, instalações, ampliações e operações de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem*

como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Coordena a realização de procedimentos necessários ao licenciamento ambiental conforme os termos firmados entre a SEMMA e a SEDAM-RO. Compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

§ 2º DA DIRETORIA DE ANÁLISES TÉCNICAS: *Compete ao órgão a responsabilidade de andamento nos procedimentos necessários ao licenciamento ambiental, conforme cooperação técnica firmada entre a SEMMA e a SEDAM-RO, em subordinação à Coordenadoria de Licenciamento Ambiental. Compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.*

§ 3º DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: *Compete ao órgão a responsabilidade de fiscalização do meio ambiente dentro do perímetro do Município de Cacoal, bem como executar autuações e embargos de atividades que atendem contra o meio ambiente; compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.*

§ 4º DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: *Compete ao órgão a responsabilidade de buscar soluções para as situações diversas que se apresentarem na Secretaria, bem como manter contato com as autoridades de média e alta hierarquia; orientar e proceder a tramitação de processos orçamentários, de contratos, estimativos e de pagamento, e demais assuntos administrativos; manter e consultar os arquivos da Secretaria, visando a boa organização e andamento dos trabalhos administrativos; coordenar as atividades e documentação de praxe do pessoal da SEMMA; expedir expedientes e ofícios aos diversos órgãos do Município; compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.*

§ 5º DO DEPARTAMENTO DO HORTO MUNICIPAL: *Compete ao órgão a responsabilidade de administrar, instalar, germinar, cultivar, desenvolver várias espécies de plantas e de árvores nativas em geral, propiciando o crescimento até o tamanho ideal para serem transplantadas; compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.*

§ 6º DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: *Compete ao órgão a responsabilidade de acompanhar o conjunto de ações exercidas direta ou indiretamente nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a disposição final adequada ambientalmente dos rejeitos, de acordo com o plano municipal de gestão integrada dos resíduos sólidos ou com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei n. 12.305/2010. Compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.*

§ 7º DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: *Compete ao órgão a responsabilidade de elaborar e executar projetos e ações relacionadas à educação ambiental, englobando o conjunto de iniciativas voltadas para a formação de cidadãos e comunidades capazes de tornar compreensível a problemática ambiental e de promover uma atuação responsável para a solução dos problemas ambientais; realizar ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da comunidade, organização, mobilização e participação da coletividade na defesa da qualidade do meio ambiente. Compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.*

§ 8º DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO: *Compete ao órgão a responsabilidade de fiscalizar, administrar e zelar pelo bom uso do*

espaço; orientar a população em geral a respeito da localização dos lotes fúnebres; compete ao órgão, ainda, atuar em outras atividades correlatas.

***§ 9º** A representação gráfica da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será estabelecida em Organograma constante no Regimento Interno.*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de junho de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK	**EDIMAR KAPICHE LUCIANO**	**LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ**
Presidente/CMC	**1º Secretário/CMC**	**2ª Secretário/CMC**

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 14/06/2022 12:20. CPF: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 14/06/2022 12:19. CPF: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano, em 14/06/2022 11:55. CPF: 781.604.642-15. Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz, em 14/06/2022 10:46. CPF: 348.269.552-00. Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.